



EMENDA Nº

/ _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
09/07/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº680, DE 2015.

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO (A) TENENTE LÚCIO

PARTIDO
PSB

UF
MG

PÁGINA
01/01

CD/15828.75757-31

EMENDA MODIFICATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 680, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Art. 1º - O § 2º do artigo 3º da Medida Provisória nº 680, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 2º A redução temporária da jornada de trabalho abrangerá a totalidade dos empregados do setor produtivo empresarial atingido, podendo alcançar a totalidade dos empregados da empresa.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é dar maior clareza à redação que parte do corpo geral de empregados para o campo setorial, exigindo a redução da jornada de trabalho para o todo ou em parte e, na sequência, contradiz ressalvando que essa redução pode atingir somente empregados de um setor específico da empresa.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA